



## EDITAL Nº 2/2024/COPERVE

SISU - UFSC - 2024

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Resolução nº 32/2020/CUn, de 8 de dezembro de 2020, na Resolução Normativa nº 121/2023/CGRAD, de 14 de junho de 2023, e editais 15/2023/MEC, de 31 de outubro de 2023, e 22/2023/MEC, de 26 de dezembro de 2023, torna pública as normas que regem o processo seletivo que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para seleção de candidatos, para o provimento de 30% das vagas dos seus cursos de graduação, para ingresso no ano letivo de 2024, com **inscrições abertas no período de 22 a 25 de janeiro de 2024**.

- 1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente às edições de 2023.
- **2.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFSC deverão verificar as informações constantes do <u>Termo de Adesão</u> desta Instituição ao processo seletivo de 2024 do Sisu.
- **3.** O Termo de Adesão referido no item 2 está disponível no *site* <u>sisu2024.ufsc.br</u> e contém as seguintes informações:
  - I − os cursos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
  - II o número de vagas reservadas em decorrência do disposto nas leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, na Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, estabelecida pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, pela Resolução Normativa nº 78/CUn/2016 de 20 de julho de 2016, pela Resolução Normativa nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, e pela Resolução Normativa nº 109/2017/CUn, de 21 de setembro de 2017;
  - III o número de vagas oferecidas a pessoas com deficiência (PCD) de qualquer percurso escolar, conforme Resolução Normativa nº 159/2021/CUn, de 10 de dezembro de 2021. As vagas regulares ofertadas nessa categoria que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência (categoria 3).
  - IV os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do ENEM, em cada curso;
  - V os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive os referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na política de ações afirmativas adotada pela Instituição.

- **4.** O cronograma referente ao primeiro processo seletivo de 2024 do Sisu e as normas para inscrição dos candidatos estão estabelecidos no <u>Edital 22/2023/MEC</u>, de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).
- **4.1.** O processo seletivo Sisu/UFSC/2024 cumprirá o cronograma estabelecido no <u>Edital 22/2023/MEC</u>, de 26 de dezembro de 2023:

Inscrição no Sisu 2024	22 a 25 de janeiro de 2024
Resultado do Sisu 2024	30 de janeiro de 2024
Inscrições na lista de espera do Sisu 2024	30 de janeiro a 7 de fevereiro de 2024
Divulgação da lista de espera do Sisu 2024	15 de fevereiro de 2024

- **4.2.** Os procedimentos, as normas, as datas e os horários para a matrícula de todos os candidatos classificados na UFSC estarão contidos em portaria de matrícula a ser disponibilizada nos sites <a href="http://sisu2024.ufsc.br">http://sisu2024.ufsc.br</a> e <a href="http://dae.ufsc.br">http://dae.ufsc.br</a>.
- **5.** Os pesos para cada disciplina do ENEM 2023 utilizados para o cálculo da pontuação final, em cada um dos cursos ofertados neste processo seletivo, estão especificados no Anexo III deste edital.
- **6.** Para concorrer às vagas de que trata este edital, em todos os cursos e modalidades de reserva de vagas (ampla concorrência e leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) especificados no Anexo I, os candidatos deverão ter obtido em cada disciplina do ENEM 2023 as notas mínimas especificadas no Anexo III.
- **7.** O número de classificados em primeira chamada será igual ao número total de vagas oferecidas em cada curso e na modalidade da PAA.
- **7.1.** Para os cursos com entradas previstas para o primeiro e para o segundo semestres letivos de 2024, serão classificados para ingresso no primeiro semestre os candidatos melhor classificados em cada modalidade, conforme o quantitativo de vagas previsto no <u>Anexo II</u> deste edital, e os demais classificados terão ingresso no segundo semestre letivo de 2024.
- **8.** As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do processo seletivo do Sisu, referente à edição de 2024, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu, observada a categoria (modalidade) do candidato.
- **8.1.** Para constar da lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga no Sisu durante o período especificado no <u>Edital 22/2023/MEC</u> de 26 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do MEC.
- **8.2.** Os prazos e procedimentos para convocação e matrícula dos candidatos selecionados da lista de espera serão divulgados no *site* <u>sisu2024.ufsc.br</u> após a matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada.
- **8.3.** A partir da segunda chamada, visando agilizar e maximizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes, bem como utilizar outros mecanismos de chamada, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

**8.3.1.** A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

**8.3.2.** Os documentos relativos à matrícula e necessários para a validação dos candidatos na PAA estão

contidos no Anexo IV deste edital.

**9.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela

Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas leis nº 12.711/2012, nº  $\,$ 

13.409/2016 e nº 14.723/2023, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos

estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como o respeito aos horários

de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, <u>sisu.mec.gov.br</u>, e

do site da instituição, sisu2024.ufsc.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo de 2024

do Sisu.

12. A inscrição no processo seletivo de 2024 do Sisu implica o consentimento do candidato para a

utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2023, inclusive as

constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no

Sisu.

13. A inscrição no processo seletivo de 2024 do Sisu implica o conhecimento e o aceite das normas

estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de

Educação Superior (SESu) e no termo de adesão da Universidade Federal de Santa Catarina ao

processo seletivo.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ROCHA BALTAR Presidente da Coperve/UFSC

3